

TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA TÉCNICA

Fornecimento de Serviço Gráfico – Folha de Escritura

Termo de Referência

Fornecimento de Serviço Gráfico – Folha de Escritura

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço gráfico (folhas para escrituras) para Agência Goiana de Habitação - AGEHAB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Partindo-se da premissa de que a Regularização Fundiária é uma obrigação do Poder Público, que deve implementá-la para atender ao preceito constitucional de garantir a função social da cidade e da propriedade imobiliária urbana; Cabe ao Estado de Goiás, conforme a Lei 20.954/2020, de 30 de dezembro de 2020, tornar realidade o acesso de famílias de baixa renda, ocupando imóveis de propriedade do Estado de Goiás, à cidade como um todo, de forma mais justa e contribuindo para o exercício pleno da cidadania.

2.2. Em seu Art. 1º, a Lei 20.954/2020, diz que *"Fica o Poder Executivo estadual, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder à regularização fundiária das ocupações de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás."*

2.3. Sendo assim, para cada escritura entregue utiliza-se 04 (quatro) vias, composta por 03 (três) folhas de papel reciclado ecologicamente certificado. Para os próximos 03 (três) anos estão previstas¹ a entrega de 7.500 (sete mil e quinhentas) escrituras, sendo assim, temos a previsão de aquisição de 90.000 (noventa mil) folhas de papel reciclado ecologicamente certificado para entregar aos beneficiários.

¹ Conforme demanda apresentada na gerência de regularização fundiária.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

It	Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor estimado	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Folha para escritura em papel reciclado ecologicamente certificado	unidade	90.000		
Total Estimado (R\$)					

3.1. A estimativa do **valor total médio** do contrato para aquisição das Folhas para escritura será de **R\$ (.....)**, a ser custeado através de recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual 20.733/2020. Os preços foram obtidos a partir de cotações de mercado de empresas especializadas na elaboração dos produtos.

3.2. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

3.3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, despesas, frete e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Folha de papel para impressão de escritura

4.1.1. Especificações Técnicas: Papel reciclado ecologicamente certificado, com marca d'água, gramatura de 90 g/m², formato A4 (L 211 x 297 mm), 05 (cinco) cores de impressão sendo 1 (uma) cor de segurança. (Anexo 01 – Id: 424464).

4.1.2. Cores Utilizadas: Total de 04 quatro cores CMYK (Ciano, Magenta, Amarelo, Preto), de impressão (policromia), 01 uma cor especial fluorescente (Verde Lumiset [VD3150/10]) para faixa lateral esquerda, conforme Anexo 02 (Id: 424465).

4.1.3. Frente:

4.1.3.1. Fundo artístico com grafismos variados e brasão do Estado de Goiás conforme Anexo 01 (Id: 424464) e Anexo 02 (Id: 424465);

4.1.3.2. Trama lateral esquerda em verde tinta anti-xerox, conforme Anexo 01 (Id: 424464) e Anexo 02 (Id: 424465);

4.1.3.3. Faixa inferior com trama e fundo ante cópia, conforme Anexo 01 (Id: 424464) e Anexo 02 (Id: 424465);

4.1.3.4. Selo holográfico prata com logo do Governo de Goiás Anexo 01 (Id: 424464) e Anexo 02 (Id: 424465);

4.1.3.5. Dados variáveis com código de barra formato COD39, com variável com 02 (duas) letras e MODULO 11 (onze), conforme Anexo 02 (Id: 424465).

5. APRESENTACAO DE PROTÓTIPO

5.1. A seu critério, a AGEHAB poderá solicitar à licitante amostra do objeto para averiguação da adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos itens a serem contratados.

5.2. A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

5.3. O protótipo será o primeiro modelo a ser apresentado pela CONTRATADA, para aprovação da CONTRATANTE, a fim de ser um padrão para execução dos serviços contratados.

6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir todo o quantitativo do serviço gráfico da CONTRATADA. O quantitativo para confecção e entrega dos itens serão solicitados, pela área demandante à CONTRATADA, durante a vigência do contrato e **conforme a demanda** da AGEHAB, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante ORDEM DE SERVIÇO de produção.

6.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout em mídia, para confecção do protótipo (*antes da confecção do material definitivo*), após emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo que poderá ser enviada para e-mails² fornecidos pela CONTRATADA, após assinatura do contrato.

6.3. Os prazos máximos para apresentação do PROTÓTIPO, deverão obedecer ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ORDEM DE SERVIÇOS do protótipo.

6.4. Após a entrega do protótipo, a CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação do protótipo. Tanto a aprovação quanto a não aprovação do mesmo, poderão ser comunicadas à CONTRATADA através de e-mail, desde que seja comprovado o envio do mesmo e anexado ao processo.

6.5. Caso o protótipo não seja aceito pela Gerência de Regularização Fundiária (área demandante), a CONTRATADA deverá entregar novo protótipo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitada, através de uma nova ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, que deverá conter justificativa da não aprovação da primeira amostra apresentada.

6.6. Após a aprovação da amostra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar a quantidade de material solicitado na ORDEM DE SERVIÇO de produção, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis do aceite dos protótipos, na Agência de Habitação de Goiás, AGEHAB, localizada na Rua 18 A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO - CEP: 74070-060, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

6.7. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação do protótipo apresentado, pelo responsável das demandas.

² A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) e-mails para contato.

6.8. Caso o produto previsto para ser entregue não corresponda ao especificado neste Termo, será informado e devolvido à CONTRATADA para que seja refeito em conformidade com o solicitado, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para substituí-lo.

6.9. A versão considerada definitiva pela CONTRATADA será ainda submetida novamente à apreciação pela AGEHAB para análise criteriosa, a fim de verificar se todas as correções apontadas na versão preliminar foram devidamente corrigidas.

6.10. Os materiais gráficos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, conforme Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB:

6.10.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas.

6.10.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.11. A critério da CONTRATANTE, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo à CONTRADA a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento provisório.

6.12. O aceite/aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.13. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega definitiva.

6.14. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.15. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da CONTRATANTE.

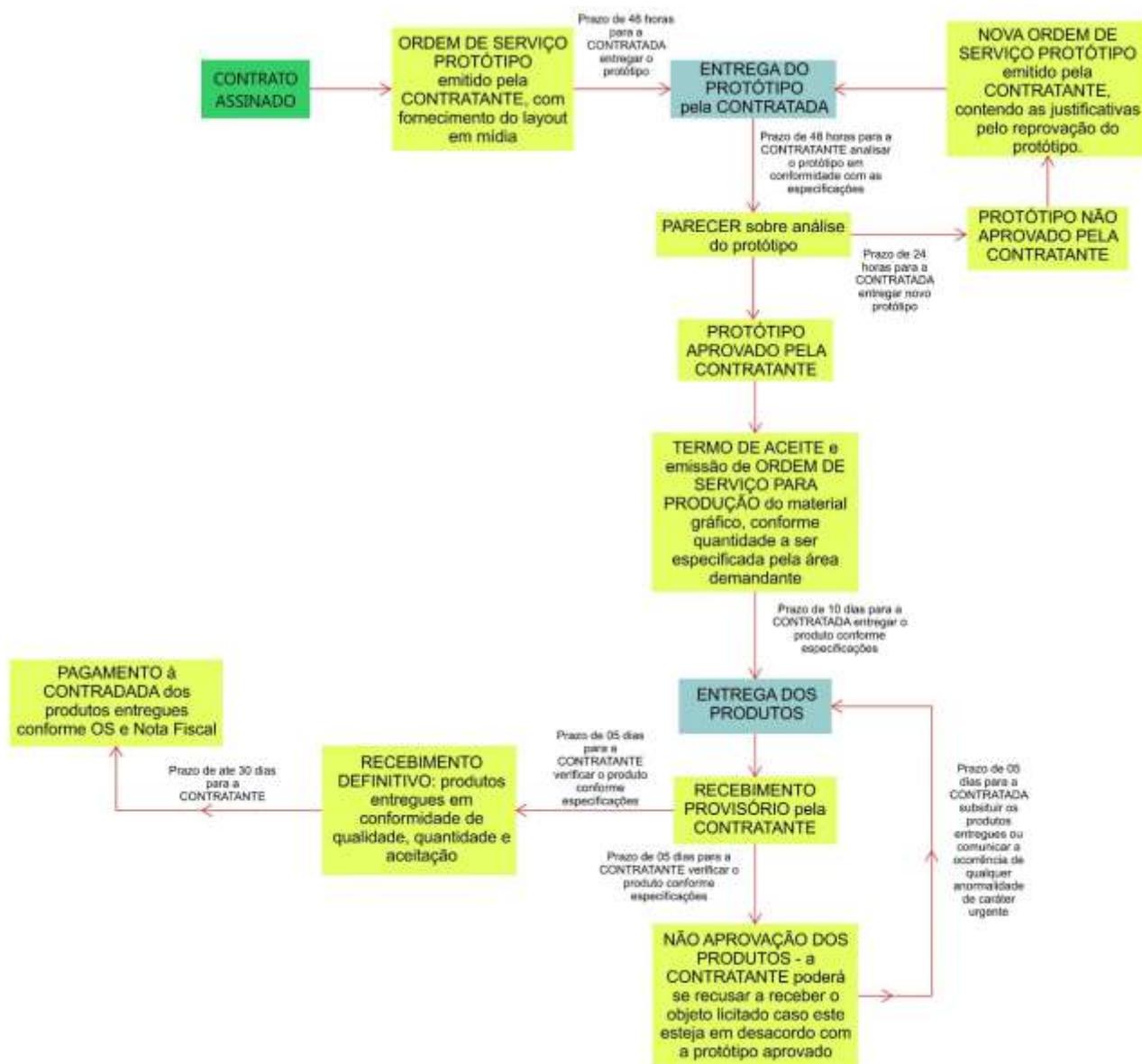


Fig. 01 - Fluxograma do processo para a entrega e aprovação do produto final

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, todas as despesas diretas e indiretas ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive frete, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência do contrato.

7.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.3.A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei da Estatais - Lei 13.303/2016.

7.1.4.Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, e ainda:

- a) Apresentar os protótipos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do layout e emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, para serem realizados análise e controle de qualidade pela contratante, que terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir aceite dos mesmos.
- b) Caso os protótipos não sejam aceitos pela Gerência de Regularização Fundiária (área demandante), a CONTRATADA deverá entregar novos protótipos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitada, através de uma nova ORDEM DE SERVIÇO do protótipo, que deverá conter justificativa da não aprovação das primeiras amostras apresentadas.
- c) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, após aprovação do protótipo, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço de produção.
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- e) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação prévia e expressa anuênci a da Contratante.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo como agente a contratada.
- h) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações de Termo de Referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- j) Caso haja a necessidade de mudanças das características gráficas da folha do papel para escritura e das capas, como por exemplo as marcas presentes, a CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, mediante ordem de serviço e apresentação de novos layouts, desde que não gere ônus à contratada e esta mudança das características gráficas será objeto de aditivo ao contrato.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1.Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

7.2.2. Solicitar a quantidade de material gráfico a ser entregue pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência

7.2.3. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o layout em mídia, para confecção do protótipo (*antes da confecção do material definitivo*), após emissão de ORDEM DE SERVIÇO do protótipo que poderá ser enviada para e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.4. A CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aprovação dos protótipos. Tanto a aprovação quanto a não aprovação dos mesmos, poderão ser comunicadas à CONTRATADA através de e-mail, desde que seja comprovado o envio do mesmo e anexado ao processo. Neste e-mail terá o Termo de Aceite do Protótipo.

7.2.5. Emitir Ordem de Serviço, à medida que forem solicitados os produtos.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.

7.2.7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à contratada para a execução da contratação.

7.2.8. Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

7.2.9. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.10. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.2.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela AGEHAB, segundo o disposto na cláusula sexta deste Termo de Referência.

8.2. Os valores previstos nos itens 3.1 e 3.2 são valores estimados, que não obriga a AGEHAB a solicitar à CONTRATADA o fornecimento dos materiais até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de materiais.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades previstas neste termo, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada,

seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

8.4. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

8.5. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, caso haja a necessidade de compra de mais folhas para impressão de escrituras, conforme a demanda por regularização fundiária a ser executada pela AGEHAB.

10. GARANTIA

10.1. Os materiais entregues deverão ter, no mínimo, 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior;

10.2. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos previstos neste Instrumento.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada pela empregada CRISTIANE MARIA REICHERT, formalmente designada pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

11.2. A empregada Cristiane Maria Reichert, lotada na Gerência de Regularização Fundiária, e um representante da Gerência de Comunicação e Eventos, a ser definido, terão poderes para verificar se os materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quando verificar qualquer falta, bem como propor multas e sanções a serem aplicadas à Contratada.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. SANÇÕES

12.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem

como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.3. Nas hipóteses previstas no Item 11.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 11.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

12.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observado o limite estabelecido no Inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

12.5.1.6 **(seis) meses**, nos casos de:

12.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas;

12.5.3. **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de;

12.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.5.3.2. Paralisação de serviço, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item 11.5.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 11.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

13.2. São anexos ao presente Termo de Referência:

13.2.1. Anexo 01 - Layout Escrituras

13.2.2. Anexo 02 - Layout Escrituras

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Nome: Caroline Grasielle de França Rodrigues

Aprovação: Cristiane Maria Reichert

Área: Gerência de Regularização Fundiária – GEREG

Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica - DITEC

Agência Goiana de Habitação S/A, 26 de Maio de 2021.